

 <p>SECRETARIA DE ESTADO E MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata – SUPRAM ZM</p>	<p><b>PAPELETA DE DESPACHO</b></p>	<p>Nº 199/2017  Data: 31/08/2017</p>
<b>ARQUIVAMENTO DE PROCESSO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA</b>		Documento nº: 0989250/2017
Empreendimento: Phoenix Movelaria Ltda - EPP		Município: Ubá /MG
De: <b>Jéssika Pereira de Almeida</b> <b>Luciano Machado de Souza Rodrigues</b>		Unidade Administrativa: <b>Área Técnica – SUPRAM ZM</b> <b>Área Jurídica – SUPRAM ZM</b>
Para: <b>Alberto Felix Iasbik</b>		Unidade Administrativa: <b>Superintendente – SUPRAM ZM</b>
<p>Considerando a formalização, junto à SUPRAM Zona da Mata, em 14/05/2015, de processo de Licença de Operação Corretiva, PA nº 17570/2010/002/2015, para a atividade de “Fabricação de móveis de madeira, vime e juncos ou com predominância destes materiais, com pintura e/ou verniz”, código B-10-02-2, da Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, de titularidade de Phoenix Movelaria Ltda - EPP, CNPJ nº 05.066.829/0001-00, com sede na estrada Parada Moreira, s/n, no município de Ubá/MG, relativa ao empreendimento denominado Phoenix Movelaria Ltda;</p> <p>Considerando que o empreendedor, conforme documento SIAM nº R198625/2017, informou sua desistência do processo, e solicitou seu encerramento;</p> <p>Considerando que o empreendedor quitou os custos de análise no valor de R\$ 6.332,73 (seis mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta e três centavos), fl. 16 dos autos, e que foi elaborada a planilha de custos, apurando-se um valor adicional de R\$ 1.109,59 (mil, cento e nove reais e cinquenta e nove centavos), tendo se procedido ao seu devido pagamento, nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF nº 2.125/2014, conforme documento acostado aos autos;</p> <p>Considerando que a Lei Estadual nº 14.184/2002, em seu artigo 49, estabelece que o interessado pode desistir total ou parcialmente do pedido formulado, ou, ainda, renunciar a direito, em manifestação escrita.;</p> <p>Isto posto, diante da quitação integral das custas de análise, e da inexistência de interesse público no prosseguimento da análise do processo, recomendamos seja acolhido o pedido de arquivamento do processo por motivo de desistência.</p>		
<p>Jéssika Pereira de Almeida Gestora Ambiental (MASP 1.365.696-2)</p>		<p>Luciano Machado de Souza Rodrigues Gestor Ambiental (MASP 1.403.710-5)</p>
<b>DECISÃO /DESPACHO</b>		
<p>Mediante o exposto acima, determino, no uso de minhas atribuições legais o <b>arquivamento</b> do processo Licença de</p>		

Operação Corretiva, PA nº 17570/2010/002/2015, para a atividade de “Fabricação de móveis de madeira, vime e juncos ou com predominância destes materiais, com pintura e/ou verniz”, código B-10-02-2, da Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, de titularidade de Phoenix Movelaria Ltda - EPP, CNPJ nº 05.066.829/0001-00, com sede na estrada Parada Moreira, s/n, no município de Ubá/MG, relativa ao empreendimento denominado Phoenix Movelaria Ltda.

Ao Núcleo de Apoio Operacional, para providências.

Publique-se. Intime-se.

---

Alberto Felix Iasbik  
Superintendente – SUPRAM ZM